

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

EDITAL 03

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.621 de 16 de Dezembro de 2021, visando a contratação de Cuidador de alunos com necessidades especiais por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Remuneração Mensal
01	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	23	30 horas semanais	R\$ 2.077,26

1. INSCRIÇÕES:

O candidato deverá inscrever-se junto à Recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas, **no período de 25 a 29 de abril de 2024**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (**emitida no período das inscrições**);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).
- Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:



CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: Ensino Médio Completo e Curso AEE com carga horária de 400 h ou mais.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 5.051/24 de 17 de abril de 2024, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 3 (três) etapas, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos;

ETAPA 02 - Prova escrita com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos.

ETAPA 03 – Entrevista com Psicóloga com pontuação máxima de 2 (dois) pontos.

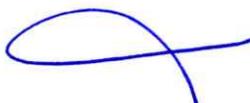
Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 5.051/24 de 17 de abril de 2024.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

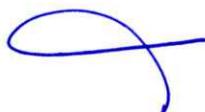
A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 4,0 (quatro) pontos, conforme os seguintes critérios:



**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de Graduação na área de Educação Infantil.	01	1,0	1,0
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil.	02	0,25	0,50
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.	01	0,50	0,50
Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 06/2019 até 15/04/2024.	04	0,25	1,0
Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mais de 20h, concluídos no período de 06/2019 até 15/04/2024.	04	0,25	1,0

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.



- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada como qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
-declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**
- contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
-Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 02

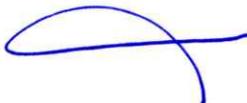
Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha, com peso 4. O candidato que não acertar **6 questões** na prova escrita não passará para próxima fase do processo seletivo e será desclassificado.

Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

3.3- ENTREVISTA - ETAPA 03

Os candidatos que atingirem o mínimo de questões exigidas para aprovação na prova escrita passarão para a entrevista com a Psicóloga onde o peso da entrevista será de 2 (dois) pontos.



3.4- CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.4.1A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.4.2A maior pontuação na entrevista; permanecendo o empate:

3.4.3 A maior pontuação nos títulos e permanecendo o empate:

3.4.3A realização de sorteio público

3.3 – RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.4.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
24 de abril de 2024



FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

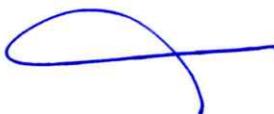
Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; cuidar e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele; cuidar da higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro; apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

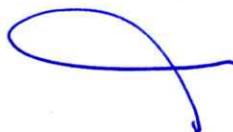
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Curso AEE com carga horária de 400h ou mais



ANEXO III
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	25 a 29 de abril de 2024
Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa	30 de abril de 2024
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	02 de maio de 2024
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	03 de maio de 2024
Prova escrita	06 de maio de 2024 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura
Publica resultado da prova escrita	06 de maio de 2024- até 17h
Recurso da Etapa da Prova Escrita	07 de maio de 2024
Publicação do Resultado da 2ª Etapa Prova Escrita e divulgação dos horários das entrevistas psicológicas	08 de maio de 2024
RESULTADO DEFINITIVO DAS 3 ETAPAS	09 de maio de 2024 até 12h
Sorteio Público em caso de empate (às 14h)	09 de maio de 2024
Homologação Final- 16h	10 de maio de 2024



ANEXO IV REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável** – Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos.
- CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil: pra que te quero?** Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra**.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche**. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando crianças**. Artmed.
- _____ (org) **Criando Crianças da Concepção aos 6 anos**. Artmed.
- PINTO, Ziraldo Alves. **Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho**. L&PM.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Construindo uma sociedade para todos. 3ª edição**. Rio de Janeiro. 1999.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão, construindo uma sociedade para todos. 5ª edição**. Rio de Janeiro. 2003.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Artmed.
- ZAGURY, Tania. **Limites sem trauma**. Record.
- Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados

